

**LEI N.º 195**  
**DE 09 DE ABRIL DE 2014**

Autoriza ao Poder Executivo a abrir em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de até R\$ 351.250,00 para os fins que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,**  
*Estado de Sergipe,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de até R\$ 351.250,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Ação	Nome	Valor – RS	Fonte	Elemento de despesa	Nomenclatura
4067	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	147.288,50	030	3390300000	Material de Consumo
		1.250,00	000	3390300000	Material de Consumo
		102.711,50	030	3390390000	Serviço de Terceiro P. Jurídica
4068	Manutenção do Centro POP	10.000,00	030	3190040000	Contratação por tempo Determinado
			030	3390300000	Material de Consumo
			030	3390360000	Serviços de

*Divanda*  
*Tris*

**LEI N.º 195**  
**DE 09 DE ABRIL DE 2014**

					Terceiro P. Física
			030	3390390000	Serviço de Terceiro P. Jurídica
4069	Manutenção do Pronatec	10.000,00	030	3190040000	Contratação por tempo Determinado
			030	3390300000	Material de Consumo
			030	3390360000	Serviços de Terceiros P. Física
			030	3390390000	Serv. E Terceiro P. Jurídica
4070	IGD-SUAS	10.000,00	030	3390300000	Material de Consumo
			030	4490520000	Equipamento e Material Permanente
4071	IGD - PBF	70.000,00	030	3390300000	Material de Consumo
			030	4490520000	Equipamento e Material permanente
			030	3390360000	Serviços de Terceiros P. Física
			030	3390390000	Serv. E Terceiro P. Jurídica
<b>Total R\$ 351.250,00</b>					

**Art. 2º.** A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em

**LEI N.º 195**  
**DE 09 DE ABRIL DE 2014**

Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

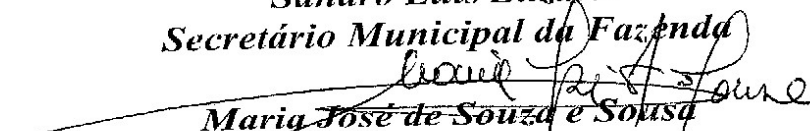
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Cristóvão, 09 de abril de 2014; 193º da Independência, 126º da República.

  
**RIVANDA FARIAS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Sandro Luís Zuzarte*  
**Secretário Municipal da Fazenda**

  
**Maria José de Souza e Sousa**  
**Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**